



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO: 33/2020.
INTERESSADO: Executivo Municipal.
ASSUNTO: Incentivo ao Esporte.
Objetivo: Verificar o aspecto legal do Projeto de Lei.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de Projeto de Lei para análise e emissão de Parecer, para verificar o aspecto formal, legal, gramatical, financeiro e constitucional.

Segundo o autor da Proposição, em Mensagem enviada a esta Casa de Leis, faz-se necessária a presente lei para contribuir para o desenvolvimento do esporte no município agregando saúde aos cidadãos.

O projeto apresentado segue as diretrizes mínimas necessárias para produzir seus efeitos, e, possui disposições a respeito da Política Municipal de incentivo ao Esporte, que atualmente é sinônimo de saúde, e do fornecimento de serviços públicos, esses indispensáveis ao cidadão na forma da lei e de acordo com a lei, e é de interesse local.

Também, a forma como apresentado o artigo terceiro, não impõe, mas apenas recomenda ao poder executivo que faça





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

investimentos no programa objetivando assegurar uma boa qualidade de vida e, com a implementação do projeto, promover o bem estar da saúde dos cidadão envolvidos, com o controle de suas taxas e aferição de suas condições de saúde para o seu desenvolvimento.

Enfim, como está posto, o projeto trata de interesse local, com a recomendação de investimento pelo poder que fará a sua gestão para agregar valores a sociedade, contribuindo com o bem estar dos cidadãos agregando melhorias em sua qualidade de vida com a prática de esporte com o devido acompanhamento, conforme recomendado.

Quanto ao aspecto técnico verifico que o projeto está revestido materialmente e formalmente dos requisitos necessários, estando gramaticalmente escrito dentro da lógica almejada, além de conter os requisitos do art. 132 do Regimento Interno, além de ter sido observada toda a técnica legislativa.

Do exposto, sendo observados os princípios que arregimentam a democracia e que imperam em nosso país, e que o projeto apresenta conteúdo satisfatório, opinamos pelo seu acolhimento, emitindo o respectivo **VOTO FAVORÁVEL, pedindo ao Nobres Colegas que aprovem o mesmo.**

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

VALERIO SARNALIA ALVES DEMONER
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

GILSON GOMES FILHO
Presidente da Comissão de Finanças, orçamento e tomada de contas.





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

DO VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Os Senhores Vereadores das duas comissões: de Legislação Justiça e Redação: **Diego Gunz Kester e Braulio Jarske**, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas: **Jackson Bulerianm e Diego Gunz Kester**, acompanham em todos os termos o relatório e o VOTO emitido pelos Presidente Relator, pelo acolhimento do PARECER, referente ao Projeto de Lei n.º 33/2020 .

Sala das sessões, **26 de outubro de 2020.**

COMISSÃO Legislação Justiça e Redação:

NOME	VOTO	ASSINATURA
Diego Gumz Kester	<i>Sim</i>	
Bráulio Jarske		

COMISSÃO Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:

NOME	VOTO	ASSINATURA
Jackson Bulerianm	<i>Sim</i>	
Diego Gumz Kester	<i>Sim</i>	

